



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 252.296/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793.306 SSP/MT e do CPF nº 630.581.111-34, e pelo Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais **LEONARDO CHAVES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 164.4605-4 SSP/MT e do CPF nº 012.463.031-67, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, sob nº. 012.463.031-67, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252.296/2019, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CARLOS EDUARDO ZOLOIZORE PARECIS DE JESUS
CNPJ	21.342.890/001-90
ENDEREÇO	RUA SANTO ANTONIO Nº 779 - CENTRO, VARZEA, GRANDE/MT, CEP 78.110-117
REPRESENTANTES:	NOME: CARLOS EDUARDO ZOLOIZORE PARECIS DE JESUS CPF: 699.766.351-68 RG: 1262859-1 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3927-4388 / (65) 99201-4757
ENDEREÇO E-MAIL	graficana@hotmail.com
EMPRESA	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ	08.866.744/0001-03
ENDEREÇO	RUA TENENTE SÉRGIO XAVIER DE MATTOS Nº 425, BAIRRO POÇÃO, CUIABÁ/MT, CEP 78.015-805
REPRESENTANTES:	NOME: ROBSON ARRUDA LEITE CPF: 667.831.271-68 RG: 0956029-5 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3364-5227
ENDEREÇO E-MAIL	graficabiz@uol.com
EMPRESA	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - ME
CNPJ	04.135.560/0001-04
ENDEREÇO	AVENIDA JOÃO EUGENIO GONÇALVES RINHEIRO Nº 350, BAIRRO AREÃO, CUIABÁ/MT, CEP 78.010-308

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco II, Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

REPRESENTANTES:	NOME: JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI CPF: 804.717.221-20 RG: 11164077 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3028-4200
ENDEREÇO E-MAIL	priscila@meplag.mt.gov.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/77, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição de capas de processo, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
01	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA DE 240GM2, COM DIMENSÕES DE 48 X 32 CM, COM 01 DOBRA NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UN	361410	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,37
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 133.721,70 (CENTO E TRINTA E TRES MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
01	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA DE 240GM2, COM DIMENSÕES DE 48 X 32 CM, COM 01 DOBRA NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UN	108423	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,38
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 412.007,40 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
01	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA MINIMA DE 240GM2, COM DIMENSÕES DE 48 X 32 CM, COM 01 DOBRA NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UN	50794	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,44

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco II, Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADE.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.349,38 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).			

LOTE 04 (CARTOLINA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA MINIMA DE 240G/M2, COM DIMENSÕES DE 48 X 32 CM, COM 01 DOBRA NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADE.	UN	152381	R\$ 0,44
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 67.047,64 (SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).				

LOTE 05 (CARTOLINA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA PLASTIFICADA NA FACE EXTERNA, GRAMATURA MINIMA DE 240G/M2, DIMENSÕES DE 50 X 33 CM, COM 03 DOBRAS NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADE.	UN	122335	R\$ 0,57
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 69.844,95 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).				

LOTE 06 (CARTOLINA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA PLASTIFICADA NAS FACES INTERNA E EXTERNA, GRAMATURA MINIMA DE 240 G/M2, COM DIMENSÕES DE 50 X 33 CM, COM 04 DOBRAS NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADE.	UN	51975	R\$ 0,87
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.823,25 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).				

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C. Bloco II, I-Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 07 (CARTOLINA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX PLASTIFICADA NAS FACES INTERNA E EXTERNA, GRAMATURA MINIMA DE 300 G/M2, COM DIMENSÕES DE 54 X 34 CM, COM 10 DOBRAS NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADE.	UN	8190	R\$ 1,52
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.448,80 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 752.243,10 SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), materiais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderem à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderem à pesquisa de quantificativo nº 409, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, encerrada no dia 28/05/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, METAMAT, MTGAS, MTI, MTPAR, MTPREV, MTSALUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUDH, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINIRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C. Bloco II, I-Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DAS ADEÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADEÇÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado no item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº 840/17.
- III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovação de viabilidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos Órgãos participantes;
- f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por meio eletrônico, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes da adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3507

Rua C. Bocoli, 1 - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggar@seplag.mt.gov.br

Visado
Consentido
Carona das Mercês



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) aplicar, garantir a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reajuste para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela alta econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reajuste econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3. passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual auferida entre o valor originalmente constante na proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3507

Rua C. Bocoli, 1 - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggar@seplag.mt.gov.br

PROTOCOLO
SEPLAG
Fis. 25
88



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

Art. 8.º, 8.º, 10.º. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento do Adjudicatário, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja oferecido novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

Art. 8.º - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do Edital nº 17, e, ainda que temporária, deverá ser registrada por RARNO.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assecurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. por razão de interesse público: ou

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da assistência técnica dos órgãos vinculados, o Fornecedor poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infrida.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C. Bloccoll, 1-Centro Político Administrativo-CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso



SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11. DAS PENALIDADES

11.1.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atorno de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho caso for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada.

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de

coerção ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

() advertência;

ii) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descadenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

venha acarretar a Administração:

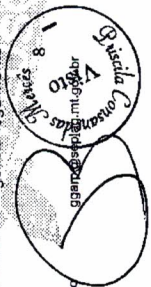
II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.



CARR (65) 3613 3700 / 3813 3607

CARF (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rúa C. Bloccoll, I-Centro Político Administrativo- CEP- 78049-005 - Culiacán - Jalisco



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

ISAG/SEGES
Fls. _____
Ass. _____

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em suas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2019 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

14. DO FORO

14.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2019.

BASILIO BERTINI GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEONARDO GOMES DE MOURA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS - EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

CARLOS EDUARDO ZOLOIZORE PARECIS
DE JESUS
CARLOS EDUARDO ZOLOIZORE PARECIS
DE JESUS

ROBSON ARRUDA LEITE
ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO
GRAFICA E EDITORA EIRELI

JANAINA PABICHIA CORREA DEFANTI
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - ME

Priscila Consani Dias Mercês Oliveira
PROCURADORA
OAB-MT 18.569-B
CPF: 075.082.869-28
RG: 10.608.108.894-8-568/APP

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C. Bloccolli, 1 - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggam@seplag.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ISAG/SEGES
Fls. _____
Ass. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: Nº 252.296/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF nº 012.483.031-67, e pelo Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais **LEONARDO GOMES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 164.605-4 SSP-MT e do CPF nº 012.483.031-67, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações, lances, lances, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252.296/2019, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CARLOS EDUARDO ZOLOIZORE PARECIS DE JESUS
CNPJ	21.342.890/0001-90
ENDEREÇO	RUA SANTO ANTONIO Nº 779, CENTRO, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78.110-117
REPRESENTANTES:	NOME: CARLOS EDUARDO ZOLOIZORE PARECIS DE JESUS CPF: 699.766.351-68 RG: 1262858-1 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3927-4388 / (65) 99201-4657
ENDEREÇO E-MAIL	graficang@hotmail.com

EMPRESA	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA
CNPJ	EIRELI 08.866.744/0001-03
ENDEREÇO	RUA TENENTE SERGIO XAVIER DE MATOS Nº 425, BAIRRO POÇÃO, CUIABÁ/MT, CEP 78.015-605
REPRESENTANTES:	NOME: ROBSON ARRUDA LEITE CPF: 667.831.271-68 RG: 0996029-5 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3364-5227
ENDEREÇO E-MAIL	graficaagiliza@gmail.com

EMPRESA	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - ME
CNPJ	04.135.560/0001-04
ENDEREÇO	AVENIDA JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO Nº 350, BAIRRO AREÃO, CUIABÁ/MT, CEP 78.010-308

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloccolli, 1 - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

[Assinatura]

PROTOKOLO
SEPLAG

Fls. 26

1



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

REPRESENTANTES:	NOME: JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI
	CPF: 804.717.221-20
	RG: 11164077 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3028-4200
ENDEREÇO E-MAIL	priscila@meplclicacoes.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição de capas de processo, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

01	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA DE 240G/M2, COM DIMENSÕES DE 48 X 32 CM, COM 01 DOBRA NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UN	361410	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,37
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 133.721,70 (CENTO E TRINTA E TRES MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETECENTAS CENTAVOS).					

01	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA DE 240G/M2, COM DIMENSÕES DE 48 X 32 CM, COM 01 DOBRA NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UN	108423	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,38
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 412.007,40 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

01	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA MINIMA DE 240G/M2, COM DIMENSÕES	UN	50794	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,44
----	---	----	-------	---------------	----------

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C. Bicoili, I-Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

[Assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

DE 48 X 32 CM, COM 01 DOBRA NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 22.349,36 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).				

01	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL RECICLADO, GRAMATURA MINIMA DE 240G/M2, COM DIMENSÕES DE 48 X 32 CM, COM 01 DOBRA NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UN	152381	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,44
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 67.047,64 (SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

01	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA PLASTIFICADA NA FACE EXTERNA, GRAMATURA MINIMA DE 240G/M2, DIMENSÕES DE 60 X 33 CM, 03 DOBRAS NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	UN	122535	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,57
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 69.844,95 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

01	CAPA PARA PROCESSO EM CARTOLINA PLASTIFICADA NAS FACES INTERNA E EXTERNA, GRAMATURA MINIMA DE 240 G/M2, COM DIMENSÕES DE 50 X 33 CM, COM 04 DOBRAS NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	UN	51975	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,67
----	---	----	-------	---------------	----------

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C. Bicoili, I-Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

[Assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

SAG/SEGES
Fls. _____
Ass. _____

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.823,25 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ITEM		QUANTIDADE		VALOR UNIT.	
01	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX PLASTIFICADA NAS FACES INTERNA E EXTERNA, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M2, COM DIMENSÕES DE 54 X 34 CM, COM 10 DOBRAS NO SENTIDO VERTICAL, IMPRESSÃO COR 1X0, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADE	UN	8190	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,52
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.448,80 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITOCENTOS E OITENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 752.243,10 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas, na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna de licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 409, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SAG, encerrada no dia 28/05/2019, e inscrita no processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPÊM, METAMAT, MTGAS, MTI, MTPAR, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUDH, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFR e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e que não serão adidos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Conjunta).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C. Bicoilli, 1 - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

[Assinatura]

garp@seplag.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADESAO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado em seu anexo; II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser inferior ao máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº 840/17.

III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente; b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados; c) comprovação de viabilidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes; d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e/ou o atendimento a adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos Órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente;

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por meio assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata; 4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo a qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão carona, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização de pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação das sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C. Bicoilli, 1 - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

[Assinatura]

PROTÓCOLO
SEPLAG
27
8



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III, do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação de fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela alteração extraordinária e extracontratual.
- 8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.
- 8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3907

Rua C. Biscoll, 1 - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

SEPLAG - SEPLAG@gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.10. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja oferecido novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.11. A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.12. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.13. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitações que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:
9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4, será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

9.3.1. por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisada pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou se que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3907

Rua C. Biscoll, 1 - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

SEPLAG - SEPLAG@gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Organização Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração. Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, I) a sua aplicação não exime a empresa de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CARP (65) 3613.3762 / 3613.3607

Rua C. Bloco I, Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

gpm@seplag.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2019 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

14. DO FORO

14.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja decorrente.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2019.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES
DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEONARDO CAVALHEIROS DE MOURA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS – EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

CARLOS EDUARDO ZOLOZORE PARECIS
DE JESUS
CARLOS EDUARDO ZOLOZORE PARECIS
DE JESUS

ROBSON ARRUDA LEITE
ELIUBRANG SINDUSTRIA COMERCIO
E GRAFICA EDITORA EIRELI

JANAINA PADILHA CORREA DE FANTINI
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME

CARP (65) 3613.3762 / 3613.3607

Rua C. Bloco I, Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

gpm@seplag.mt.gov.br

